



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 226/16

Contrato Aditivo nº 461/2016

Processo Administrativo nº 30.049/16, anexado ao de nº 12.241/16 – Convite nº 015/16

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MASQUETTO & MASQUETTO PLANTIO E TERRAPLENAGEM LTDA ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDE NAS MARGENS DO CÓRREGO TANQUINHO NO JARDIM BOM PASTOR**

Aditamento: Acresce o valor inicialmente contratado devido ao aumento quantitativo do objeto.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras, **RAFAEL ATHANAZIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 29.835.582-6 e inscrito no CPF sob nº. 293.912.668-27, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MASQUETTO & MASQUETTO PLANTIO E TERRAPLENAGEM LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.716.256/0001-41, sediada na Rua Carlos Guadanini, nº 1.848, Jardim Flamboyant, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 02 de junho de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo o valor inicialmente contratado em mais R\$ 20.396,88 (Vinte mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), consoante o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a **CONTRATADA**, neste ato, deverá completar a garantia contratual prestada em mais R\$ 1.019,84 (Mil e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **12 SET 2016**

RAFAEL ATHANAZIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

MASQUETTO & MASQUETTO PLANTIO E TERRAPLENAGEM LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1ª.

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3